

**REGULAMENTO DE TRANSIÇÃO
PARA O PLANO DE ESTUDOS PREVISTO NO
DESPACHO N.º 5109/2020, DE 29 DE ABRIL,
E DE CREDITAÇÃO DA FORMAÇÃO OBTIDA NO PLANO DE
ESTUDOS ANTERIOR -
LICENCIATURA EM MARKETING
DA ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E
GESTÃO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL**

Artigo 1.º

O presente regulamento visa definir o regime de transição para o plano de estudos da licenciatura em Marketing prevista no despacho n.º 5109/2020, de 29 de abril, e de creditação da formação obtida no plano de estudos da anterior licenciatura em Administração e Marketing, doravante e respetivamente novo plano de estudos e anterior plano de estudos.

Artigo 2.º

Tendo em vista minimizar as perturbações decorrentes do funcionamento em simultâneo de dois planos de estudos de um mesmo curso, o período de transição entre a plena entrada em funcionamento do novo plano de estudo e a cessação da aplicação do anterior não deve ultrapassar um ano letivo, com exceção das situações previstas neste regulamento.

Artigo 3.º

1. Com a entrada em funcionamento da nova organização curricular do curso no ano letivo 2020/2021, aplica-se o novo plano de estudos aos estudantes que ingressem nesse ano, pela primeira vez, no 1.º ano do curso.
2. Será aplicado o novo plano de estudos aos estudantes que no ano letivo 2019/20, se encontravam matriculados no 1.º ano do curso e aos que, encontrando-se matriculados no 2.º ano, não transitaram para o 3.º ano curricular.
3. Aos estudantes que no ano letivo 2019/20 se encontravam matriculados no 2.º ano tendo transitado de ano e os que, matriculados no 3.º ano, não concluíram o curso aplica-se o anterior plano de estudos.
4. No caso previsto no número anterior, caso os estudantes tenham unidades curriculares em atraso de anos curriculares anteriores, deverão:
 - a) frequentar e ser avaliados na unidade curricular correspondente do novo plano de estudos prevista no artigo 5.º, n.º 1, mantendo-se formalmente inscritos na unidade curricular do anterior plano de estudos e contabilizando-se os créditos ECTS neste previsto;
 - b) não estando prevista unidade curricular correspondente no artigo 5.º, n.º 1, ser avaliados em sede de avaliação periódica e por exame, sem frequência letiva, sem prejuízo de poderem frequentar aulas de unidades curriculares com conteúdos programáticos equivalentes de outros cursos em funcionamento.
5. O 3.º ano curricular do novo plano estudos entrará em funcionamento no ano letivo 2021/2022.

Artigo 4.º

1. No final do ano letivo 2019/20, a transição de ano curricular será aferida tendo por base o anterior plano de estudos, antes da creditação prevista no artigo 5.º, n.º 1, e as regras definidas no artigo 33.º do Regulamento Académico do 1.º Ciclo do Instituto Politécnico de Coimbra.

2. Os estudantes que, no ano letivo de 2019/2020, se encontram inscritos no 2.º ou no 3.º anos curriculares poderão, mediante inscrição e até ao máximo de 25 ECTS, ser avaliados em época extraordinária, em período a determinar pelo Presidente da ESTGOH, após realização da época especial de avaliação prevista no calendário escolar para regimes especiais.
3. Os estudantes inscritos no 3.º ano curricular no ano letivo de 2020/2021 que não tenham concluído o curso na época especial de finalistas terão direito à realização de provas em época extraordinária, mediante inscrição e até ao máximo de 25 ECTS, que terá lugar, no máximo, até ao final do mês subsequente ao da realização da última prova daquela época especial.
4. No caso de o estudante, após a realização da época extraordinária referida no número anterior, não concluir o curso, transitará, no ano letivo 2021/2022 para o novo plano de estudos, aplicando-se-lhe as regras de creditação previstas no artigo 5.º.

Artigo 5.º

1. A creditação da formação obtida com aproveitamento de acordo com o anterior plano de estudos deverá ser realizada de acordo com o teor da tabela apresentada no anexo 1.
2. No caso de o reconhecimento por creditação de competências adquiridas em mais de uma unidade curricular do anterior plano de estudos se reportar a apenas uma unidade curricular do novo plano de estudos, a classificação que se considera obtida nesta será a que resultar das seguintes regras:
 - a) se a creditação for alternativa, será creditada a unidade curricular em que o estudante tiver obtido classificação mais elevada, que será considerada como classificação da unidade curricular do novo plano de estudos;
 - b) se a creditação for cumulativa, a classificação das unidades curriculares do novo plano de estudos será a resultante do cálculo da média ponderada aos ECTS das classificações das unidades curriculares creditadas do anterior plano de estudos.

Artigo 6.º

1. No ano letivo de 2020/21, os estudantes que tiverem transitado para o novo plano de estudos deverão inscrever-se no ano curricular resultante da aplicação das regras definidas no artigo 4.º.
2. Salvo no caso dos que realizem no ano letivo de 2020/2021 a sua 1.ª inscrição na ESTGOH, os estudantes podem inscrever-se a um conjunto de unidades curriculares cuja soma de créditos ECTS não exceda 84 ECTS.

Artigo 7.º

As unidades curriculares do anterior plano de estudos em que os estudantes obtiveram aproveitamento e que não foram objeto de creditação, devem ser incluídas, sem custos para aqueles, no suplemento ao diploma previsto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Artigo 8.º

Os casos omissos ao presente Regulamento e as dúvidas de interpretação e de aplicação das suas disposições deverão ser decididos pela Comissão nomeada no ponto 10 da reunião n.º 138, de 6 de maio, do Conselho Técnico-Científico da ESTGOH.

ANEXO 1

Licenciatura em Administração e Marketing					Licenciatura em Marketing				
Unidade curricular	Área Científica	Ano curricular	Créditos	Observações	Unidade curricular	Área Científica	Ano curricular	Créditos	Observações
Direito das Empresas	CJ	1.º	5,5	Obrigatória	Direito Comercial	D	2.º	6	Obrigatória
Direito de Marketing I	CJ	2.º	5,5	Obrigatória	Direito de Marketing	D	3.º	6	Obrigatória
Direito de Marketing II	CJ	2.º	5,5	Obrigatória	Direito do Consumidor	D	3.º	6	Opcional
Macroeconomia	ECON	1.º	5,5	Obrigatória	Macroeconomia	CEE	1.º	6	Obrigatória
Microeconomia	ECON	1.º	5,5	Obrigatória	Microeconomia	CEE	1.º	6	Obrigatória
Finanças ou Cálculo Financeiro	FC FC	2.º 2.º	7 5,5	Obrigatória Obrigatória	Avaliação e Gestão de Projetos	CEE	2.º	6	Obrigatória
Contabilidade Financeira I ou Contabilidade Financeira II	FC FC	1.º 1.º	7 7	Obrigatória Obrigatória	Contabilidade Financeira	CEE	2.º	6	Obrigatória
Contabilidade de Gestão ou Controlo de Gestão	FC FC	2.º 3.º	6,5 5,5	Obrigatória Obrigatória	Contabilidade de Gestão e Sistemas de Controlo	CEE	3.º	6	Obrigatória
Finanças e Cálculo Financeiro	FC FC	2.º 2.º	7 5,5	Obrigatória Obrigatória	Avaliação e Gestão de Projetos e Finanças	CEE CEE	2.º 3.º	6 3	Obrigatória Opcional
Organização e Gestão de Empresas	GEST	1.º	5,5	Obrigatória	Introdução à Gestão	CEE	1.º	6	Obrigatória
Gestão Estratégica	GEST	2.º	5,5	Obrigatória	Gestão Estratégica	CEE	2.º	6	Obrigatória
Comportamento Organizacional e Recursos Humanos	GEST	2.º	5,5	Obrigatória	Comportamento Organizacional e Gestão de Recursos Humanos	CEE	2.º	6	Obrigatória

ANEXO 1

Licenciatura em Administração e Marketing					Licenciatura em Marketing				
Unidade curricular	Área Científica	Ano curricular	Créditos	Observações	Unidade curricular	Área Científica	Ano curricular	Créditos	Observações
Empreendedorismo e Criação de Negócios	GEST	3.º	5,5	Obrigatória	Empreendedorismo e Criação de Empresas	CEE	3.º	6	Obrigatória
Informática de Gestão	INF	1.º	5,5	Obrigatória	Tecnologias de Informação	CI	1.º	6	Obrigatória
Matemática	MQ	1.º	6,5	Obrigatória	Matemática	MQ	1.º	6	Obrigatória
Estatística	MQ	1.º	6,5	Obrigatória	Estatística	MQ	1.º	6	Obrigatória
Fundamentos de Marketing	MKT	1.º	5,5	Obrigatória	Introdução ao Marketing	MKT	1.º	6	Obrigatória
Gestão de Produtos e Marcas	MKT	2.º	6,5	Obrigatória	Gestão de Produtos e Marcas	MKT	1.º	6	Obrigatória
Comportamento do Consumidor	MKT	2.º	5,5	Obrigatória	Comportamento do Consumidor	MKT	1.º	6	Obrigatória
Comunicação de Marketing	MKT	2.º	7	Obrigatória	Comunicação de Marketing	MKT	2.º	6	Obrigatória
Estudos de Mercado	MKT	3.º	7	Obrigatória	Pesquisa de Marketing	MKT	2.º	6	Obrigatória
E-marketing e Comércio Electrónico	MKT	3.º	5,5	Obrigatória	Marketing Digital	MKT	3.º	6	Obrigatória
Marketing de Serviços	MKT	3.º	5,5	Obrigatória	Marketing de Serviços	MKT	3.º	6	Obrigatória
Marketing Internacional	MKT	3.º	5,5	Obrigatória	Marketing Internacional	MKT	3.º	6	Obrigatória
Negociação Comercial	MKT	3.º	5,5	Obrigatória	Gestão de Vendas	MKT	2.º	6	Obrigatória
Gestão da Distribuição	MKT	3.º	5,5	Obrigatória	Gestão da Distribuição	MKT	2.º	6	Obrigatória
Projecto de Marketing	MKT	3.º	8	Obrigatória	Simulação de Marketing e	MKT	3.º	3	Opcional
					Controlo de Marketing	MKT	3.º	3	Opcional

Ficha Técnica

Título

RG3.02.03 - Regulamento de Transição para o Plano de Estudos previsto no Despacho nº. 5109/2020, de 29 de abril, e de Creditação da Formação Obtida no Plano de Estudos Anterior – Licenciatura em Marketing da ESTGOH (Regulamento não sujeito a publicação em DR)

Emissor

Comissão nomeada no ponto 10 da reunião n.º 138, de 6 de maio, do Conselho Técnico-Científico da ESTGOH

Versão 01

Editado em 29 de julho de 2020

Aprovado por

Conselho Técnico-Científico da ESTGOH

Presidente da ESTGOH

Data de Aprovação

29 de julho de 2020

©2019, POLITÉCNICO DE COIMBRA



**Escola Superior
de Tecnologia
e Gestão**

Politécnico de Coimbra

www.ipc.pt

<https://sigq.ipc.pt>

qualidade@ipc.pt